

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI No 101/GPMS/97

EM, 16 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, EM CARATER COMPLEMENTAR, EM REGIME ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Municipio de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em regime especial, com base na Lei no. 098/97 e seus anexos, para atender as necessidades inadiáveis de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, para provimento dos cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2o. Sera feita a contratação daqueles que já prestaram exame seletivo, pela ordem de classificação, devendo entretanto realizar-se novo exame para aquelas categorias nas quais não houve candidatos ou os inscritos não foram suficientes para atender as necessidades do Municipio.

Parágrafo Unico- A seleção de que trata o Artigo, será feita através de procedimento seletivo simplificado, a ser realizado por comissão designada, proporcionalmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

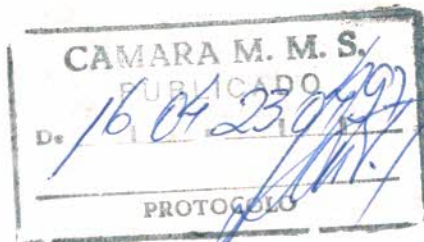
Art. 3o. Devido às necessidades e a urgência da situação, e como tal exame seletivo se processa no âmbito interno do Municipio, dispensa-se a publicação de Edital em jornal, devendo entretanto ser publicado na Prefeitura e Câmara Municipal, em seus respectivos murais.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL GONCALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



Ernesto Nunes de Oliveira
Chefe do Gabinete
Port. 001/GPMS/97



Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMM. 0/97